



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Conselho Universitário
Bagé/RS

RESOLUÇÃO CONSUNI/UNIPAMPA Nº 467, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova o Edital CONSUNI/UNIPAMPA nº 01/2026, de Eleição de representantes Docentes e Técnico-administrativos para o Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 127ª Reunião Ordinária, realizada via webconferência no dia 26 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 do Estatuto da Universidade, pelo art. 12 da Resolução nº 05, de 17 de junho de 2010 (Regimento Geral) e pelo art. 10 da Resolução nº 308, de 25 de fevereiro de 2021 (Regimento do CONSUNI) e de acordo com o processo nº 23100.001125/2026-71,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital CONSUNI/UNIPAMPA nº 01/2025, de Eleição de representantes Docentes e Técnico-administrativos para o Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bagé, 26 de fevereiro de 2026.

Francéli Brizolla

Vice-Presidente do CONSUNI no exercício da Presidência

EDITAL CONSUNI Nº 01/2026

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIPAMPA

A Vice-Presidente do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), no uso de suas atribuições e com base na Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, no Estatuto, no Regimento Geral e na Resolução nº 09/2010 convoca os servidores docentes e técnico-administrativos em educação para a Eleição de Representantes no CONSUNI.

1 - Das Diretrizes Gerais

1.1 Este Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização da eleição de representantes docentes e técnico-administrativos em educação para composição do Conselho Universitário (CONSUNI), de acordo com o §1º do Art. 2º da Resolução nº 09/2010.

1.1.1 Conforme o art. 17, §3º, do Estatuto da UNIPAMPA, os representantes dos servidores docentes e técnico-administrativos em educação são eleitos por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

1.2 As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, convocadas pelo Reitor, realizadas de acordo com o cronograma do Anexo I e coordenadas pela Comissão Eleitoral Geral (CEG).

1.3 O processo eleitoral será realizado por meios digitais para inscrição, interposição de recursos, votação e apuração.

1.4 O processo eleitoral regulado por este edital será direto e secreto.

2 - Da Comissão Eleitoral

2.1 A organização, coordenação, execução e fiscalização da Eleição Universitária regida pelo presente Edital será conduzida pela CEG.

2.2 Compete à CEG:

2.2.1 Elaborar o Edital que deverá reger o processo de eleição;

2.2.2 Conduzir o processo de Eleição nos termos deste Edital;

2.2.3 Divulgar a normatização do pleito para docentes e técnico-administrativos;

2.2.4 Publicar a lista de eleitores;

2.2.5 Estabelecer as datas e os horários da votação, dando ampla divulgação;

2.2.6 Realizar a apuração dos votos;

2.2.7 Decidir em 1º (primeira) instância, sendo a última instância o CONSUNI, sobre os recursos interpostos à execução do presente processo eleitoral;

2.2.8 Encaminhar ao CONSUNI o Relatório Final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição;

2.2.9 Publicar os resultados gerais do pleito para a comunidade universitária;

2.2.10 Credenciar fiscais de votação e apuração;

2.2.11 Adotar as demais providências necessárias à realização da eleição;

2.2.12 Convocar às CELs para apoio, caso julgue pertinente.

3 - Dos Elegíveis e Dos Votantes

3.1 São elegíveis para as representações docentes todos os professores admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA.

3.2 São elegíveis para as representações técnico-administrativas em educação todos os servidores admitidos na carreira e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA.

3.3 Podem participar da Eleição, na qualidade de votantes:

3.3.1 Os servidores docentes do quadro permanente e temporário da UNIPAMPA;

3.3.2 Os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente da UNIPAMPA.

3.4 Cada votante tem direito a 01 (um) único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas nos subitens acima, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

4 - Da Inscrição e da Campanha Eleitoral

4.1 A inscrição dos candidatos deve ser feita utilizando exclusivamente o e-mail institucional, por meio de formulário online (Google Form) disponibilizado pela CEG no endereço eletrônico <<https://sites.unipampa.edu.br/ceg/>>, obedecendo ao cronograma do pleito, conforme o Anexo I deste Edital.

4.1.1 O e-mail institucional servirá como identificação dos candidatos, valendo como assinatura para os fins pretendidos para o Edital.

4.2 Os candidatos devem apresentar, por escrito, na ficha de inscrição on-line, sua manifestação de compromissos.

4.3 As inscrições enviadas em discordância com as instruções para inscrição, sem o texto de manifestação de compromissos ou fora do prazo não serão homologadas.

4.4 É permitida a campanha eleitoral desde que não interfira nas atividades ordinárias das Unidades, respeitadas as orientações da CEG.

4.5 A campanha e todas as atividades de propaganda se iniciam às 00h01 (zero hora e um minuto) do dia imediatamente após a homologação das inscrições e se encerram às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição, conforme cronograma do pleito, disponível no Anexo I.

4.6 Sendo comprovada campanha eleitoral extemporânea, o candidato será eliminado do processo eleitoral.

5 - Da Votação e Apuração

5.1 A lista de votantes deve ser publicada no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, para ser passível de recurso.

5.2 A eleição será realizada por meio digital, conforme previsto no Art. 34 da Resolução nº 09/2010.

5.3 Para a realização deste pleito será utilizado o *Lime Survey*, sistema de votação que permite a realização de eleições por meio digital.

5.4 A eleição terá início às 09h00 do 1º (primeiro) dia e será encerrada às 17h00 do 2º (segundo) dia, conforme cronograma deste Edital (Anexo I).

5.5 A eleição ocorrerá em data especificada no Anexo I deste Edital.

5.6 A cédula eleitoral digital conterá os nomes dos candidatos, por ordem alfabética das Unidades Universitárias e de seus respectivos candidatos.

5.7 Cada eleitor receberá, no e-mail institucional cadastrado na lista de votantes, uma chave que dará direito a 01 (um) único voto.

5.8 O voto deverá ser realizado através do acesso ao e-mail institucional de qualquer computador, celular ou outro dispositivo.

5.9 Na categoria dos servidores técnico-administrativos, o eleitor deve escolher até 05 (cinco) candidatos da categoria e que estejam em exercício em Unidades Universitárias distintas.

5.10 Na categoria dos docentes, o eleitor deve escolher até 10 (dez) candidatos da categoria e que estejam em exercício em Unidades Universitárias distintas.

6 - Do Cômputo dos Votos e da Publicação dos Resultados

6.1 Nos processos eleitorais realizados na UNIPAMPA:

6.1.1 São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos somados aos votos em branco.

6.1.2 São considerados votos nulos:

- a) as cédulas com mais de 05 (cinco) votos, no caso da categoria dos técnico-administrativos em educação;
- b) as cédulas com mais de 10 (dez) votos, no caso da categoria dos docentes;
- c) as cédulas que contiverem mais de um voto na mesma Unidade Universitária, no caso das duas categorias.

6.1.3 Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos sejam nulos, o pleito será anulado.

6.2 É considerado empate quando a classificação dos candidatos for igual.

6.2.1 Caracterizado o empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA e, persistindo o empate, o mais antigo no serviço público federal.

6.3 Na apuração dos votos da categoria dos técnico-administrativos em educação, os candidatos serão classificados em ordem decrescente das suas respectivas votações absolutas (total de votos), selecionando-se os 10 (dez) candidatos com a maior votação, cada um representando uma unidade distinta, sendo os 05 (cinco) primeiros eleitos os titulares e os 05 (cinco) seguintes os suplentes.

6.4 Na apuração dos votos da categoria dos docentes, os candidatos serão classificados em ordem decrescente das suas respectivas votações absolutas (total de votos), selecionando-se os 10 (dez) candidatos com a maior votação, observando-se a representação de diferentes campi, sendo esses candidatos eleitos considerados titulares. Também serão considerados titulares os 05 (cinco) candidatos mais votados em ordem decrescente imediatamente após a representatividade dos diferentes campi, independente de em qual Campus estejam lotados. Os próximos 15 (quinze) candidatos mais votados em ordem decrescente, independente do Campus, serão considerados suplentes da categoria docente.

6.4.1 No caso de ausência de inscrição docente em uma ou mais unidades, os candidatos serão classificados proporcionalmente ao número de unidades com candidatos inscritos e em ordem decrescente das suas respectivas votações absolutas (total de votos), selecionando-se os (x) candidatos com maior votação, observando-se a representação de diferentes campi, sendo esses candidatos eleitos considerados titulares. Também serão considerados titulares os (x) candidatos mais votados em ordem decrescente imediatamente após a representatividade dos diferentes campi, independente de em qual Campus estejam lotados. Os próximos 15 (quinze) candidatos mais votados em ordem decrescente, independente do Campus, serão considerados suplentes da categoria docente.

6.5 A apuração será realizada pela CEG em link a ser divulgado conforme cronograma deste Edital.

6.5.1 A apuração é realizada em separado por categoria.

6.6 A fiscalização da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação, por parte do candidato, de 01 (um) fiscal por candidato, devidamente credenciados antes do início da votação, através de registro em formulário online (Google Form), disponibilizado pela CEG no endereço eletrônico <<https://sites.unipampa.edu.br/ceg/>> no período previsto no cronograma (Anexo I).

6.6.1 A escolha de fiscal não pode recair em integrante de comissões eleitorais.

7 - Dos Recursos

7.1 Pode haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais são analisados pela CEG em 1ª (primeira) instância e pelo CONSUNI em 2ª (segunda) e última instância.

7.2 O ingresso e a resposta dos recursos têm prazos definidos e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo, conforme consta no Cronograma deste Edital (Anexo I).

8 - Das Disposições Gerais

8.1 Os membros das Comissões Eleitorais Locais e da Comissão Eleitoral Geral estão impedidos, a qualquer tempo, de concorrer aos cargos de que trata o processo eleitoral regrado por este Edital.

8.2 Os casos omissos neste Edital são resolvidos pela CEG em única instância.

8.3 Ao término do processo eleitoral, os resultados serão publicados e homologados pela CEG e, submetidos ao CONSUNI para homologação final.

Francéli Brizolla

Vice-Presidente do CONSUNI

ANEXO I CRONOGRAMA

Data	Atividade
02/03/2026	Publicação do Edital.
04/03/2026 a 15/03/2026	Período de inscrição das candidaturas.
16/03/2026	Publicação das inscrições.
17/03/2026	Período para interposição de recursos relativos às inscrições (1ª Instância).
18/03/2026	Análise e divulgação dos recursos (1ª Instância).
19/03/2026	Período para interposição de recursos relativos às inscrições (2ª Instância, se houver recursos).
20/03/2026	Homologação das candidaturas.
21/03/2026 a 29/03/2026	Período de campanha eleitoral.
23/03/2026	Data limite para a publicação da lista de votantes.
24/03/2026 a 25/03/2026	Período de atualização da lista de votantes.
26/03/2026	Homologação da lista de votantes atualizada.
27/03/2026	Período de recursos relativos à lista de votantes.
28/03/2026	Homologação da lista final de votantes.
30/03/2026 e 31/03/2026	Data da Eleição.
01/04/2026	Apuração dos votos.
01/04/2026 a 02/04/2026	Publicação dos resultados.
06/04/2026	Período para interposição de recursos relativos ao resultados (1ª Instância).
07/04/2026	Análise e divulgação dos recursos (1ª Instância).
08/04/2026	Período para interposição de recursos relativos ao resultados (2ª Instância).
10/04/2026	Homologação dos resultados finais pela Comissão Eleitoral Geral.
até 30/04/2026	Homologação dos resultados finais pelo Conselho Universitário.



Assinado eletronicamente por **FRANCELI BRIZOLLA, Vice-Reitora**, em 02/03/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1979308** e o código CRC **2FE9C31D**.

Referência: Processo nº 23100.001125/2026-71

SEI nº 1979308